



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



## **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 013/2021**

O Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, neste ato representado pela Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/003-20, divulga o seu EDITAL de cotação prévia de preços, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **aquisição de equipamentos hospitalares**, que serão pagos com recursos oriundos do processo SCC 00004287/2020 - Emenda Impositiva nº 781, Lei nº 17.875/2019-LOA, do deputado Sargento Carlos Henrique de Lima, e se necessário o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria poderá utilizar recursos próprios para complementar o valor, nos seguintes termos:

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

DATA: 01/11/2021  
HORA: 8h  
LOCAL: Exclusivamente no endereço eletrônico [edital@hjaf.org.br](mailto:edital@hjaf.org.br)

### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

DATA: 05/11/2021  
LOCAL: Endereço eletrônico  
[www.hjaf.org.br](http://www.hjaf.org.br)

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

1.2 – Além do disposto no presente Edital, o processo de contratação deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

1.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.4 – O resultado deste Edital será disponibilizado para acompanhamento no site: [www.hjaf.org.br](http://www.hjaf.org.br), na seção Transparência – Editais.

1.5 - Em caráter subsidiário ao presente Edital, poderão ser aplicadas ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo que será estabelecida entre os contratantes.



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



1.6 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital é o da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **2. DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de para fornecimento de equipamento hospitalar, nos termos especificados no Anexo II deste Edital, para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado na Rua Araranguá, 554, Bairro América, CEP 89204-310, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES, sob a gestão da Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças.

2.2 – É parte integrante deste EDITAL o seguinte anexo:

2.2.1 – Anexo I – Dados cadastrais para emissão da Nota Fiscal;

2.2.2 – Anexo II – Especificação técnica;

2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais.

2.5 – A presente cotação se dará por menor preço unitário.

## **3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL**

3.1 – O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá mensalmente em até sete (07) dias após aceitação da entrega técnica do(s) equipamento(s) no endereço mencionado no item 2.1 deste Edital devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.

3.2 – Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do Edital, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.

3.3 – Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo I deste Edital, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.

3.4 – O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.

3.5 – No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.

3.6 – Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.

3.7 – A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo I deste Edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – A empresa vencedora se responsabiliza(m) pela entrega do(s) equipamento(s) em até 90 (sessenta) dias após emissão da respectiva ordem de compra pelo hospital, responsabilizando-se integralmente pelas despesas com a entrega e seguro durante transporte do(s) equipamento(s).

4.2 – Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto licitado, que comprove possuir as exigências desta Cotação Prévia de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.

4.3 – As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.3.2 – Cópia do contrato social da empresa com a última atualização;

4.3.3 – Certidão simplificada junta comercial;

4.3.4 – Certidão de regularidade FGTS;

4.3.5 – Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);

4.3.6 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

4.3.7 – Certidão poder judiciário “falência”;

4.3.8 – Licença sanitária, caso existir;

4.3.9 – Alvará de funcionamento.

4.4 – Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.

4.5 – Não poderão concorrer neste EDITAL:

**Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria**

Hospital Nossa Senhora das Graças - Unidade Joinville  
Rua Araranguá, 554 · América · Joinville/SC · 89204-310  
(47) 3145-1600 · hjaf@hjaf.org.br · www.hjaf.org.br





**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



- 4.5.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.5.2 – Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.5.3 – Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços;
- 4.5.4 – Empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico [edital@hjaf.org.br](mailto:edital@hjaf.org.br), até as 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 01/11/2021, devendo ser identificado no ASSUNTO: “PROPOSTA – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 013/2021– Processo SCC 00004287/2020” podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (047) 3145-1667 ou (047) 3145-1609.

5.2 – O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento na sede do Hospital, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação e configuração do equipamento.

5.3 – O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo em caso de discrepância, o valor por extenso.

5.4 – O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive impostos.

5.5 – A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 20 (vinte) dias contados a partir da data da sua apresentação.

5.6 – A proposta deverá conter razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail e assinada pelo representante legal da empresa.

5.7 – A proposta deverá conter a descrição completa do produto, com marca, descrição, preço unitário, preço total por item e valor global total da proposta.

5.8 – A Comissão prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas na através do endereço eletrônico [edital@hjaf.org.br](mailto:edital@hjaf.org.br).



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



## 6. DO JULGAMENTO

6.1 – Para o julgamento desta Cotação Prévia de Preços à Comissão Permanente de Orçamentos adotará o critério de menor preço unitário.

6.2 – A Comissão Permanente de Orçamentos analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital ou imponha condições não previstas no presente.

6.3 – Atendidas as exigências, a Comissão Permanente de Orçamentos analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.4 – A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei 8.666/93.

## 7. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E ANTICORRUPÇÃO

7.1 – As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, devem declarar:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 8. DAS PENALIDADES:

8.1 – As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



I – advertência;

II – multa;

8.2 – A advertência é a sanção por escrito, emitida pelo Hospital, quando o contratado descumprir qualquer obrigação estabelecida neste Edital e assumida em compromisso na proposta entregue;

8.3 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I – 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II – 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

8.4 – O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.5 – Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

8.6 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

8.7 – A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

8.8 – A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital.

## 9. DA GARANTIA

9.1 – A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento.

9.2 – A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital.



**Hospital  
Infantil**  
Dr. Jeser Amarante Faria



9.3 – O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Edital contará com a garantia prevista em contrato, então eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 5 (cinco) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos devidamente justificados que demandarem de um prazo maior.

## 10. DOS PRAZOS

ETAPAS	PRAZOS
Disponibilização do Edital completo através do endereço eletrônico <a href="http://www.hjaf.org.br/editais/">http://www.hjaf.org.br/editais/</a>	15/10/2021
Data limite para envio dos envelopes contendo a documentação exigida e proposta	01/11/2021
Publicação do resultado provisório das empresas credenciadas na página eletrônica <a href="http://www.hjaf.org.br/editais/">http://www.hjaf.org.br/editais/</a>	05/11/2021
Data limite para interposição de recursos ao resultado provisório	12/11/2021
Publicação do resultado final da seleção na página eletrônica no site <a href="http://www.hjaf.org.br/editais/">http://www.hjaf.org.br/editais/</a>	15/11/2021

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta dos recursos oriundos do Processo SCC 00004287/2020 - Emenda Impositiva nº 781, Lei nº 17.875/2019-LOA, do deputado Sargento Carlos Henrique de Lima, e se necessário o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria poderá utilizar recursos próprios para complementar o valor

Joinville, 15 de Outubro de 2021.

Ir. Ivete Negreli

Diretora Geral

Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria

Organização Social Hospital Nossa Senhora das Graças